

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(do Sr. Marcon)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 1.373/2023 e seus apensados PL nº 1.781/2023, PL nº 4.390/2023 e PL 4.387/2023, de modo que também sejam apreciados pela Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, nos termos dos arts. 139, II, alínea "a" e 32, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 1.373/2023, que *"Altera a Lei no 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para impedir aquele que cometa invasão de propriedade de ser beneficiário do Programa de Reforma Agrária, da regularização fundiária ou de linhas de crédito que tenham subvenções econômicas"* e seus apensados PL nº 1.781/2023, PL nº 4.390/2023 e PL 4.387/2023, para incluir a Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, no rol das comissões que devem se manifestar sobre o mérito da proposta em destaque, em razão de conter matéria relacionada com o campo temático daquela Comissão.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 1.373/2023, de autoria dos Deputados Lázaro Botelho e Ricardo Ayres, altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para impedir aquele que comete invasão de propriedade de ser beneficiário do Programa de Reforma Agrária, da regularização fundiária ou de linhas de créditos que tenham subvenções econômicas.

Bem como, seus apensados PL nº 1.781/2023, de autoria do Deputado Gustavo Gayer, inserção de impedimentos referentes ao exercício de cargos públicos e ao recebimento do benefício assistencial; PL nº 4.387/2023, de autoria do Deputado Coronel Ulysses, impede de ser fornecedor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA; e PL 4.390/2023 de autoria da Deputada Caroline de Toni, que proíbe o recebimento de recursos públicos por movimentos sociais; prazo máximo para emissão de títulos provisórios e definitivos e para desocupação de área objeto de projeto de assentamento por pessoa que não se enquadra como beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária.

A inclusão da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial se justifica por se tratar de projetos que tem como objeto regras de



restrição a Direitos Humanos, tais como o direito à vida, à moradia, à saúde e à alimentação, com regras de exclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade de programas e políticas públicas que têm como objetivo garantir estes direitos.

Diante do exposto, requero o deferimento deste requerimento e a consequente redistribuição do Projeto de Lei 1.373/2023 e seus apensados PL nº 1.781/2023, PL nº 4.390/2023 e PL 4.387/2023 para a Comissão Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial.

Sala de sessões, 05 de dezembro de 2023.

MARCON
Deputado Federal PT/RS

